



[Handwritten signature] 05/8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.188
 De 09 de maio de 1 985

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de maio de 1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, a contar de 1º de maio de 1 985, passam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
SM	333.120
01	580.000
02	600.000
03	620.000
04	650.000
05	680.000
06	720.000
07	760.000
08	810.000
09	860.000
10	920.000
11	980.000
12	1.050.000
13	1.120.000
14	1.200.000
15	1.280.000
16	1.370.000
17	1.460.000
18	1.560.000
19	1.660.000
20	1.770.000
21	1.880.000
22	2.000.000
23	2.120.000
24	2.250.000
25	2.380.000
26	2.520.000
SALÁRIO - FAMÍLIA, por dependente	16.600

Artigo 2º - O valor do salário-família é elevado para Cr\$ 16.600, por dependente, na forma da legislação vigente que rege a matéria, a contar, também, da data estabelecida no artigo anterior.

[Handwritten signature]



Handwritten signature 057

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... (continuação da Lei Municipal nº 3.188)

Fl.02

Artigo 3º - O disposto nesta Lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Os cargos do quadro do pessoal da Câmara Municipal, a seguir enumerados, a contar de 1º de maio de 1 985, ficam classificados nas referências numéricas de vencimentos neles indicadas :-

- Diretor de Gabinete.referência 25
- Oficial do Plenário.referência 17
- Telefonista.referência 10

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente, o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.046, de 28/março/1 974, a contar de 1º de maio do corrente ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de maio de 1 985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

Handwritten signature
CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Handwritten signature
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 006 e 007 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 1080/72 - "PC"